Lei nº 1853 de 30 de maio de 1996.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.848 de 21 de maio de 1.996, na forma que especifica".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II, III - Anexo IV e Parágrafo 1° do artigo 1° da Lei n° 1.848 de 21 de maio de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores do Poder Executivo na forma assim especificada:

II - Servidores ocupantes das classes B e C bem como titulares de FC (Função de Confiança) e titulares de CC (Cargo em Comissão): 6% (seis por cento) a partir de 1° de maio de 1.996 e 6% (seis por cento) a partir de 1° de junho de 1.996.

III - ...

Anexo IV - a) Classe A1-01, A2-02, B-03, B-04, B-05, B-06 e B-07: 12% (doze por cento) a partir de 1° de maio de 1.996.

Parágrafo 1º - As Classes a que se referem os incisos anteriores são as constantes da Lei n° 1.313 de 11 de abril de 1.990, as Funções de Confiança e os Cargos em Comissão são os do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 058, de 1° de julho de 1.991, e ratificado pela Lei n° 1.559, de 23 de setembro de 1.993 e Lei n° 1.675 de 19 de dezembro de 1.994, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de maio de 1.996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

OSCAR BRAZ JUNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1° Secretário

HERMES CARNEIRO - 2° Secretário